

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN/DTIC

**Edital Auxílio Inclusão Digital em Caráter Emergencial
Modalidade SIM CARD e SIM CARD/MODEM para acesso à internet**

As Pró-Reitorias de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e Assistência Estudantil da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UNIRIO (Plano de Retomada - Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020), tornam público o processo seletivo para a concessão do Auxílio Inclusão Digital em Caráter Emergencial – Modalidade SIM CARD para acesso à Internet - em razão da suspensão das atividades acadêmicas presenciais, desde 17 de março de 2020, em razão da pandemia causada pelo COVID-19 e da necessidade de desenvolver as atividades acadêmicas remotas, de acordo com os critérios e as normas, como parte do coletivo de medidas adotadas pela Universidade no contexto de enfrentamento da pandemia.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Auxílio Inclusão Digital tem por objetivo proporcionar aos estudantes com diferentes perfis de assistência as condições técnicas necessárias para o acesso à internet dos cursos presenciais de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, ampliando as condições de permanência na UNIRIO.

1.2 O Auxílio Inclusão Digital destina-se aos discentes matriculados em componente(s) curricular(es) dos cursos de graduação ofertadas no Calendário Emergencial em atividades de ensino remoto.

1.3 No caso dos discentes de pós-graduação presenciais *stricto sensu*, o auxílio destina-se aos discentes matriculados em componente(s) curricular(es) dos cursos ofertados no semestre de 2020.1

1.4 O auxílio inclusão digital tem por finalidade proporcionar aos discentes, conforme as disposições estabelecidas nos itens 1.2 e 1.3, as condições de acesso a meios técnicos, na Modalidade SIM CARD de 50GB (2.000 unidades) para realização das atividades remotas do calendário acadêmico.

1.5 Os recursos orçamentários destinados a este Edital provirão do custeio da Universidade (Gestão/Unidade: UO 26269 / UG 154034 / Gestão 15255 / Fonte: 100 / Programa de Trabalho: 12364501320RK0033 Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica / PI: V0000G0100N), condicionados às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 31/2020, proveniente do Pregão Eletrônico - SRP nº 16/2020,



processo administrativo nº 23102.001295/2020-41, cuja vencedora foi a empresa TIM S.A., CNPJ: 02.421.421/0001-11, sendo o objeto a contratação do serviço de acesso à Internet Móvel 3G/4G através do Serviço Móvel Pessoal para atendimento as especificidades do Plano de Continuidade das Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade, em conformidade com as deliberações dos Conselhos Superiores.

1.6 Serão distribuídos 2.000 SIM CARDS de 50GB garantindo-se o percentual de 10% para a Pós-Graduação, de acordo com a seguinte ordem de prioridade.

Para discentes:

- a) Com até 1,5 salário mínimo de renda familiar bruta per capita.
- b) Com renda familiar bruta per capita entre 1,5 e 2,5 salários mínimos.

1.7 A ação de Inclusão Digital, objeto deste edital, concederá benefícios por um prazo de até 06 (seis) meses, renováveis a depender da disponibilidade orçamentária da UNIRIO.

2. DOS ACÚMULOS E IMPEDIMENTOS

2.1 O Auxílio Inclusão Digital poderá ser acumulado com todas as modalidades de bolsas e auxílios concedidos aos discentes da graduação e pós-graduação presencial *stricto sensu* da UNIRIO.

3. DAS CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE

3.1 Está apto a se candidatar ao recebimento do auxílio inclusão digital o(a) discente que atender as condições a seguir:

I – Enquadrar-se às condições estabelecidas em 1.2 ou 1.3.

II - Estar no Brasil, quando em regime de cotutela de tese.

III - Não ser discente de Minter ou Dinter.

3.2 Os proponentes podem se enquadrar nas seguintes categorias.

I. Categoria I – Discentes beneficiários Prae (ver documentação item 6.1)

II. Categoria II – Discentes ingressantes por cota de renda (ver documentação item 6.2)

III. Categoria III – Demais discentes, que não se enquadrem nas Categorias I e II, com renda familiar per capita de até 2,5 salários mínimos. (ver documentação item 6.3)

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dos discentes para o auxílio inclusão digital será realizado de acordo com as seguintes etapas, conforme cronograma a seguir.

I- Inscrição – de 4 de setembro a 9 de setembro

II- Resultado parcial – 13 de setembro

III - Apresentação de Recursos – 14 de setembro e 15 de setembro



IV - Análise dos recursos e Resultado final – 17 de setembro

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do questionário disponível em <http://forms.unirio.br/index.php/375296?lang=pt-BR> de 4 de setembro a 9 de setembro, conforme o Calendário apresentado no item 4 deste Edital.

5.2 As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do estudante candidato.

5.3. Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este edital.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Quem é beneficiário de bolsa e auxílio PRAE só efetua a inscrição pelo formulário online (item 5.1), anexando, somente, o Comprovante de Solicitação de Matrícula ou Comprovante de Matrícula do Portal do Aluno, no calendário emergencial. (Categoria I – Discentes beneficiários PRAE)

6.2 – Quem ingressou na graduação por cota de renda de até 1,5 S.M. só efetua a inscrição pelo formulário online (item 5.1), anexando, somente, o Comprovante de Solicitação de Matrícula ou Comprovante de Matrícula do Portal do Aluno, no calendário emergencial. (Categoria II – Discentes ingressantes por cota de renda)

6.3. Os demais candidatos deverão anexar ao formulário de inscrição *online* (Item 5.1), o Comprovante de Solicitação de Matrícula ou Comprovante de Matrícula do Portal do Aluno, no calendário emergencial (graduação) ou em 2020.1 (pós-graduação) e, **1 (um)** dos seguintes documentos abaixo, como meio de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica (Categoria III – Demais discentes, que não se enquadrem nas Categorias I e II, com renda familiar per capita até 2,5 salários mínimos.):

I – Bolsa Família: extrato de recebimento do benefício referente ao mês de junho. O benefício pode ser em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição; ou

II – Cadastro Único (CadÚnico): declaração de inscrição fornecida pelo Cadastro Único com validade de até 2 (dois) anos; ou

→ Caso o estudante seja inscrito, mas não possua essa declaração, o comprovante pode ser emitido pelo site do Cadastro Único (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) ou pelo aplicativo *Meu CadÚnico*, disponível no Google Play e na App Store.

III – Benefício de Prestação Continuada (BPC): comprovante atualizado de recebimento de benefício. O benefício pode ser em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição; ou

→ O comprovante pode ser emitido pelo site do INSS:



https://www.inss.gov.br/servicos-do_inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/

IV – Auxílio Emergencial do Governo Federal: comprovante de recebimento do benefício. O benefício pode ser em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição.

→ O comprovante pode ser emitido pelo Portal da Transparência:
<https://portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista>

Parágrafo Único. Não será aceita, para fins de documentos comprobatórios, a cópia do cartão do Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

6.4 – Os candidatos que não tiverem condições de apresentar os documentos descritos no item 6.3, deverão apresentar:

I - Declaração de composição de núcleo familiar (baixar o modelo disponibilizado no Portal do Candidato);

II - Declaração de renda de cada membro do núcleo familiar;

III - Comprovante de residência (conta de luz ou gás ou água e esgoto ou telefone fixo);

6.5 – O arquivo anexado deverá estar no formato .pdf de até 10 (dez) MB.

7. DOS MOTIVOS DO INDEFERIMENTO

7.1 São causas de indeferimento:

I Não atender aos critérios estabelecidos neste edital

II É de responsabilidade do estudante observar a qualidade da imagem dos arquivos anexados. O arquivo deverá ser anexado completo, legível, sem cortes e sem rasuras.

III Documentação incorreta ou incompleta implicará eliminação do estudante do processo seletivo.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Uma Comissão formada por representantes da Prograd, PROPGPI, Prae e a Dtic/PROPLAN, com base no disposto neste Edital e nas determinações legais pertinentes, operacionalizará a avaliação e classificação do processo.

8.2 Os critérios de seleção para distribuição dos dispositivos seguirão a seguinte ordem:

- I. Aluno concluinte (3 últimos períodos) ou em período de redação de dissertação ou tese
- II. Aluno ingressante (3 primeiros períodos)
- III. Número de inscrições em componentes curriculares no calendário emergencial



8.3. Serão distribuídos 2.000 SIM CARDS de 50GB (respeitando-se o percentual para graduação (90%) e pós-graduação (10%).

9. DOS RECURSOS

9.1 O estudante que tiver sua inscrição indeferida, ou não for contemplado no resultado parcial, poderá entrar com recurso, no prazo estabelecido no item 4.1, enviando-o para recurso.editalchip@unirio.br

9.2 Na interposição do recurso, só poderão ser apresentadas as alegações do impetrante, sem anexar qualquer outro novo documento.

9.3 O recurso será analisado por uma comissão formada por membros das Pró-Reitorias envolvidas neste edital que não tenham participado da análise inicial.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será publicado após a análise dos recursos. O discente contemplado deverá assinar um Termo de Compromisso para receber o auxílio inclusão digital na modalidade prevista neste Edital.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS DISPOSITIVOS

11.1 A distribuição dos *chips* aos estudantes deferidos será realizada na Avenida Pasteur 296, Urca, Campus Reitoria.

§ 1º. O dispositivo será entregue exclusivamente ao estudante deferido no processo, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§ 2º. A distribuição dos dispositivos obedecerá rigorosamente aos protocolos sanitários de proteção contra o novo coronavírus. Solicita-se, então que, ao retirar o chip, o estudante **use máscara de proteção** e porte consigo uma **caneta própria**.

12. DO DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

12.1 O (A) discente poderá ser desligado(a) do auxílio, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:

I - Por solicitação do discente, com apresentação do Termo de Desistência formalizado junto a uma das Pró-Reitorias: de Graduação, de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, ou de Assistência Estudantil.

II – Com o desligamento, trancamento de matrícula, transferência compulsória, abandono de curso, cancelamento espontâneo ou conclusão do curso.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O discente que cometer atos que configurem fraude ou tentativa de fraude durante o processo seletivo do auxílio inclusão digital estará sujeito às responsabilizações administrativas e penais cabíveis.

13.2 As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



13.3 A comunicação imediata e por escrito, por email, de qualquer das situações indicadas no item 12 à Prograd, à Prae ou à PROPGPI, conforme a vinculação a esse Auxílio, é de inteira responsabilidade do aluno.

13.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.5 Todos os formulários estão disponíveis nos links ao longo do corpo do Edital

13.6 É responsabilidade do (a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de análise, assim como as publicações referentes a este edital, nos sítios da Prograd, Prae e PROPGPI.

13.7 Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.8 Os casos omissos serão dirimidos pelas Prograd, PROPGPI e Prae.

Evelyn Orrico

Prof. Alcides Guarino
PROGRAD

Prof^a Evelyn Orrico
PROPGPI

Prof^a Carmen Irene de Oliveira
PRAE





Edital Chip

Data e Hora de Criação: 03/09/2020 às 18:54:30

Documentos que originaram esse envelope:

- Versa-o Final Edital Inclusa-o Digital_Modalidade Chip.pdf (Arquivo PDF) - 6 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 923a3e96c81c3aa3e1ee50411b78a1af7e279c3d2cd581aad37483b7c5ef21b3

[SHA512]: ebbcea81525b488ed3e4b8e7588d75cbfed13fac87c0a7bec727ba116e4f4684b3a59fef1dce56c73715c9b6146207a1a1c443a95cd75bad439a8f33e8e879c4

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - evelyn.orrigo@unirio.br (conta FA4217E5-7D2F-4756-9F96-7804FA2F9D53)

Data/Hora: 03/09/2020 - 19:11:58, IP: 201.17.105.200, Geolocalização: [-22.981381, -43.218107]

[SHA256]: e395b4f516bd38547d0df1309f47b8ed901c8c5e4661f7b29c0a0dd5586071d3

Evelyn Orrigo



ASSINADO - guarino@unirio.br (conta 59F7EA30-3085-4A57-BB85-09499D0CBE2C)

Data/Hora: 03/09/2020 - 19:15:50, IP: 189.122.77.227, Geolocalização: [-22.973614, -43.206308]

[SHA256]: 87a1d468ac6748e442f65dee289a47c6224ecbc5bbfe1bc8bf9bbf87c03f4d71

Guarino



ASSINADO - irenecor2004@gmail.com

Data/Hora: 03/09/2020 - 19:18:10, IP: 177.222.176.147, Geolocalização: [-22.914258, -43.189002]

[SHA256]: 1471924d15fe55a6a62052926c4b3a51a3a7ec8c36644d59a4ac4f340d8e54a6

